



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Felinto dos Santos Dourado, CPF: 007.596.304-37, RG° 2000001007518 SSP AL, residente e domiciliado na Rua Um N°: S/N, Cidade: Ipojuca - PE.

CONTRATADO: Une Arquitetura e Móveis Planejados, CNPJ: 47.073.257/0001-37, Endereço: Rua Projetada B, N° 290, Bairro: Cidade Jardim, Cidade: Limoeiro - PE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Projeto de Interiores de residência unifamiliar térreo e 1º pavimento com os seguintes ambientes:

Térreo: Sala de Estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, quarto suíte, banheiro social;
1º Pavimento: 2 Quartos Suítes, Cantinho de oração, quarto suíte bebê, quarto suíte master;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo para que assim seja entregue todo o serviço.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 5ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais), divididos em **3 (três) parcelas**, sendo a 1ª parcela de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) na confirmação do Serviço e o saldo de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) em 2 parcelas de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) que serão efetuadas o pagamento com a entrega das etapas de acordo como descrito na proposta enviada ao cliente, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro, cartão (+acrescimos de taxas) ou pix, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, incluindo-se os prazos.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 6ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% ao dia, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 7ª. Caso o Contratante queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 40% do valor total do serviço.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo previsto de em média de 70 dias úteis, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato, podendo o mesmo ser alterado desde que acordado previamente entre as partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 10ª. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Forum Des. João Batista Guerra Barreto.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Limoeiro, 19 de Abril de 2023.

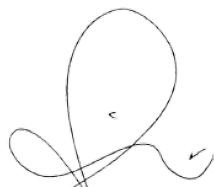
Contratante: Felinto dos Santos Dourado

CPF: 007.596.304-37

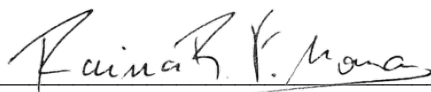
Contratado: Une Arquitetura e Móveis Planejados

CNPJ: 47.073.257/0001-37

CAU: A276218-8



Representante Legal: Levi de Moura Silva



Representante Legal: Raissa R. F. de Moura